



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 901/02, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

**“DISPÕE SOBRE A
INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS
865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E
841/2001 LEI DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias a meta abaixo, com sua respectiva classificação orçamentária:

META - 1086 - Sinalização Turística

Objetivo – Garantir a localização e conservação dos pontos turísticos no município.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Órgão -	09	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
Unid. Orç	02	FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub Função	695	TURISMO	
Programa	0705	PROMOÇÃO DO TURISMO	
Projeto	1086	Sinalização Turística	
Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4	Investimento	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	51	Obras e Instalação	42.000,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	07	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	02	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub Função	301	ATENSÃO BASICA	
Programa	0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Projeto	1050	Ampliação Postos Saúde S. Sebastião e V. Sto. Antônio	
Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4	Investimento	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	51	Obras e Instalações	40.000,00

Órgão -	09	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
Unid. Orç	02	FUMTUR- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub Função	695	TURISMO	
Programa	0705	PROMOÇÃO DO TURISMO	
Atividade	2030	Manut. Enc. Fundo Municipal do Turismo	
Categ. Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	2.000,00

TOTAL

42.000,00



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

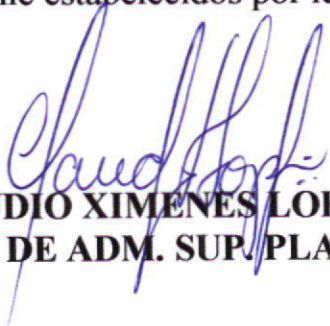
GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2002


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com
afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei Municipal. Data supra.


CLAUDIO XIMENES LOPES
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. SUP. PLANEJ E FINANÇAS



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

02
A

PROJETO DE LEI Nº 037 /2002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002



EMENTA “ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

03
2

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 037/2002 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 037/2002, autorizando Abertura de Credito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas para Sinalização Turística, no Município.

Considerando que o aludido projeto tem como objetivo garantir a localização e conservação dos pontos turísticos no Município.

Considerando, que tais sinalizações é de vital importância, uma vez que o potencial turístico de nossa região está em franco desenvolvimento.

Considerando que para tanto se faz necessário a correta localização e sinalização de todos os pontos, para que o turista não encontre dificuldades de orientação e locomoção, e principalmente de conservação dos lugares que venha a conhecer, ajudando na preservação da flora e da fauna de nossa região.

O Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

04
A

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui



AO EXMO SR.
MAX JOEL RUSSI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA -MT
JACIARA - MT



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

67
A

PROJETO DE LEI Nº 037 /2002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

“ DISPÕE SOBRE A
INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS
865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E
841/2001 LEI DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito
Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a
apresente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de
21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº
841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias a meta abaixo, com sua respectiva
classificação orçamentária:

META - 1086 - Sinalização Turística

**Objetivo – Garantir a localização e conservação dos pontos turísticos no
município.**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

06
A

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	09 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
Unid. Orç	02 FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função	23 COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub Função	695 TURISMO	
Programa	0705 PROMOÇÃO DO TURISMO	
Projeto	1086 Sinalização Turística	
Categ. Econômica	4 Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4 Investimento	
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	51 Obras e Instalação	42.000,00

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	07 SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	02 FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10 SAUDE	
Sub Função	301 ATENSÃO BASICA	
Programa	0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Projeto	1050 Ampliação Postos Saúde S. Sebastião e V. Sto. Antônio	
Categ. Econômica	4 Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4 Investimento	
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	51 Obras e Instalações	40.000,00

Órgão -	09 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
Unid. Orç	02 FUMTUR- FUNDO MUNICIPAL DE <u>TURISMO</u>	
Função	23 COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub Função	695 TURISMO	



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

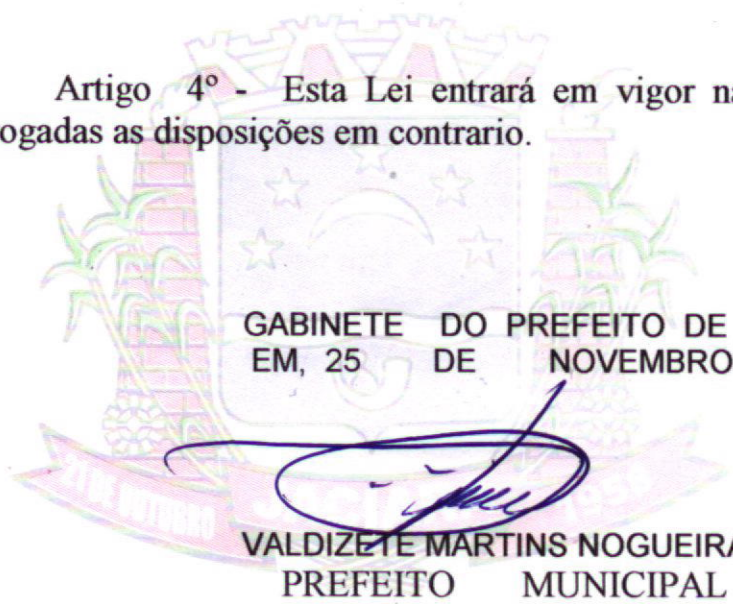
TRABALHO COM PRAZER

08
P

.....Continuação do Projeto de Lei 037/2002

Programa	0705	PROMOÇÃO DO TURISMO	
Atividade	2030	Manut. Enc. Fundo Municipal do Turismo	
Categ. Econômica	3	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3	Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			42.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2.002

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

08
2

Projeto de Lei n.º 037/02

LIDO a mensagem ao referido projeto

Sessão Ordinária

Protocolo Geral n.º 5114

Processo n.º _____

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 27 / 11 / 2001

LUIZ MAURICIO B. BOVINNI
OF. TÉC. ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

09
A

Projeto Lei n.º 037/02

Protocolo Geral 5114
Processo _____

Encaminhado para o **Parecer**

COMISSÃO Ordinária CCJR

Recebi
DATA CCJR

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Parecer em conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme autorização contida no art. 103, do RI.

Projeto de Lei n.º.-037/02 de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO

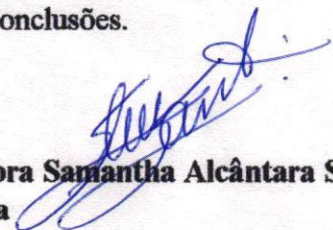
I - Exposição da matéria em exame

É submetido às Comissões, para fins de parecer, o Projeto de Lei n.º 32/2002, que visa autorizar o Poder Executivo a incluir novo programa nas Leis n.º 865/2001, Plano Plurianual e n.º 841/01, Lei das Diretrizes Orçamentárias, bem como fazer uma abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para prover os recursos das despesas para sinalização turística no Município.

II - Conclusão do Relator

Após a devida análise, observamos então que a matéria é constitucional (art. 167, V e VII) e no mais é remetida pela CF/88 para a apreciação legal. Quanto a este aspecto, a matéria está juridicamente correta, por força do art. 7º da Lei n.º 4.320/64, observadas as disposições do art. 43, § 1º, III, da mesma Lei, bem como somos pela aprovação do mérito, considerando ainda que a matéria é oportuna e conveniente. A técnica legislativa está sendo observada.

São as conclusões.


Vereadora Samantha Alcântara Santos
Relatora

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 02 de dezembro de 2002.

III - DECISÃO DAS COMISSÕES

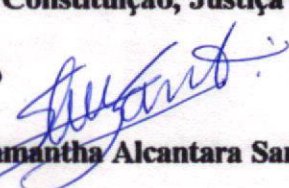
As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas nesta data, após estudos do relatório da nobre Edil que o subscreveu, passam à votação.

Pela ordem:

VOTOS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

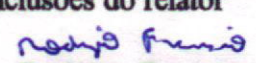
Reitero o voto


Vereadora Samantha Alcantara Santos
Presidente

Com as Conclusões


Vereador Iron Rezende Andrade
Vice-presidente

Pelas conclusões do relator

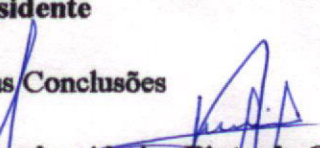

Vereador Rodrigo Francisco
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

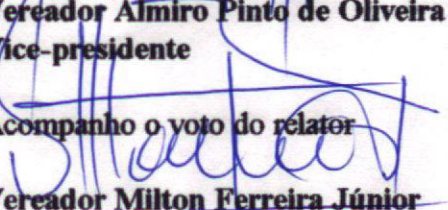
Com as Conclusões


Vereador Francisco Martins Pereira
Presidente

Pelas Conclusões


Vereador Almiro Pinto de Oliveira
Vice-presidente

Acompanho o voto do relator


Vereador Milton Ferreira Júnior
Secretário

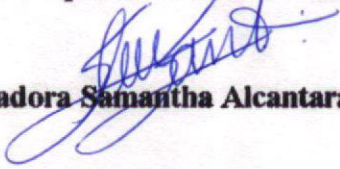
SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 02 de dezembro de 2002.

PARECER DAS COMISSÕES

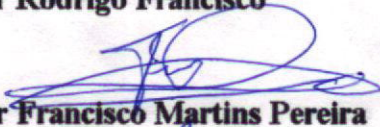
De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade em reunião de 02 de dezembro de 2002, opinaram em unanimidade pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como emitindo PARECER FAVORÁVEL, à matéria do Projeto de Lei n. 037/2002.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

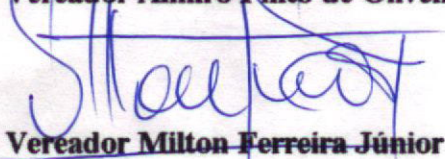

Vereadora Samantha Alcantara Santos


Vereador Iron Rezende Andrade


Vereador Rodrigo Francisco


Vereador Francisco Martins Pereira


Vereador Almiro Pinto de Oliveira


Vereador Milton Ferreira Júnior

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 02 de dezembro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo Geral Nº _____

514

Processo Nº _____

Projeto discutido, votado e aprovado

Sessão _____

Ordem

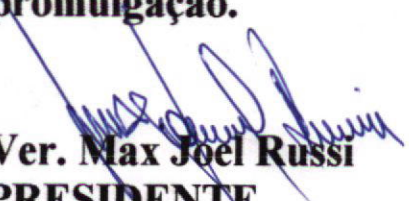
Dia _____

04/12/2002

REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 23. INCISO XXIV

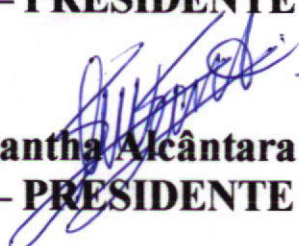
Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.


Ver. Max Joel Russi

PRESIDENTE


Ver. Ruraldo Nunes Monteiro

1º VICE – PRESIDENTE


Ver. Samantha Alcântara Santos

2ª VICE – PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva

1º SECRETÁRIO

Ver. Luiz Gonzaga Pivetta

2º SECRETÁRIO

Vander Almeida